



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

EDITAL PROEXC Nº 17, DE 25 DE JUNHO DE 2025(Alterado em 17/07/2025)

Processo seletivo para discentes do curso Formação Inicial e Continuada (FIC) de agente de direitos humanos da pessoa idosa, a ser ofertado no âmbito do Instituto Federal da Paraíba (IFPB)

O Pró-Reitor Substituto de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo que visa selecionar interessados em ingressar no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, na modalidade presencial, ofertado por meio do Projeto Envelhecer nos Territórios - Paraíba, em conformidade com as disposições contidas neste instrumento normativo.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A Extensão, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, político, social, científico, tecnológico e popular que promove a interação dialógica e transformadora entre instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade. Valorizam-se os processos de troca e/ou fusão entre culturas que se organizam em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, promovendo em um território ações democráticas e permanentes, pactuadas entre as instituições e a sociedade para o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício de direitos.

1.2 Os Cursos de Extensão se constituem em uma ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial, semipresencial ou à distância, planejado para atender diretamente às necessidades da comunidade externa, visando o desenvolvimento, a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos. Os Cursos também têm como finalidade promover capacitação e qualificação de conhecimentos a profissionais para a inserção produtiva e exitosa no mundo do trabalho, nas áreas da educação profissional e tecnológica, em consonância com a realidade local, regional e nacional, independentemente dos níveis de escolaridade.

1.3 O Projeto Envelhecer nos Territórios foi instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, de iniciativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, em parceria com o Instituto Federal da Paraíba – IFPB/PROEXC. Este Projeto tem por objetivo a formação de agentes de direitos humanos da pessoa idosa para identificação de violação de Direitos Humanos e fomento à criação e/ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa, nos municípios paraibanos de Casserengue, Mulungu, Cuité de Mamanguape, Curral de Cima e Serraria.

1.4 Serão beneficiadas pessoas pertencentes às comunidades acima referidas, por meio da oferta do curso FIC de formação em Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

1.5 No Instituto Federal da Paraíba, o Projeto Envelhecer nos Territórios - Paraíba, está sendo executado em parceria com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), que prestará apoio no gerenciamento administrativo e financeiro relacionado às ações e aos recursos destinados ao projeto, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

1.6 O resultado do Processo Seletivo previsto neste Edital será válido para o preenchimento das vagas na turma do Curso FIC de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa ofertado pelo Instituto Federal da Paraíba Campus Guarabira.

1.7 As comunicações concernentes a este Processo Seletivo, independentemente se de caráter coletivo

ou individual, dar-se-ão por meio do endereço eletrônico disponível em:
<https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025>, desobrigando o IFPB de fazê-las por outros meios.

2. DO PÚBLICO ALVO, DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 Aos interessados em se inscrever neste processo seletivo simplificado é obrigatório ter pelo menos 18 anos, ter concluído o ensino médio (1º ao 3º ano do ensino médio) e **residir no município que pretende concorrer à vaga**.

2.2 As vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo são para participação no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, com carga horária total de 880 (oitocentas e oitenta) horas, sendo 40 horas de aulas teóricas e 840 horas de aulas/atividades de campo que serão realizadas no território (Casserengue, Mulungu, Cuité de Mamanguape, Curral de Cima e Serraria), em conformidade com as orientações da Portaria 561 de 04 de setembro de 2023 e o Projeto Pedagógico do Curso.

2.3 O objetivo do curso é formar agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa capazes de identificar violações de direitos humanos na perspectiva da pessoa idosa e de atuar criticamente para a promoção da garantia do direito de envelhecer de todas as pessoas por meio da promoção da articulação intersetorial e popular, com vista a resolutividade dessas violações, respeitando as características do território e os princípios éticos para com a pessoa idosa.

2.4 O curso busca também que o agente em formação seja capaz de propor ações de fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais em seu território que viabilizem as políticas públicas para a pessoa idosa.

2.5 Ao concluir o curso de formação, os estudantes estarão aptos a identificar possíveis violações dos direitos humanos da pessoa idosa; estimular as pessoas idosas do território a maior participação social; fomentar a criação ou o fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem a implementação de políticas públicas para a pessoa idosa no território.

2.6 O curso é **GRATUITO** e será ofertado na modalidade presencial, com aulas expositivas/dialogadas, além de aulas práticas no território (Casserengue, Mulungu, Cuité de Mamanguape, Curral de Cima e Serraria). O processo de avaliação será contínuo e será considerada a assiduidade, a pontualidade, a participação nas atividades, bem como a realização das atividades teóricas e práticas, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

2.7 Durante o curso, o estudante que for aprovado dentro do número de vagas titulares, terá direito à percepção de uma bolsa no valor de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) mensal no período de execução do curso. O pagamento da bolsa está condicionado à frequência do estudante ao curso teórico e sua participação na formação prática no território ao qual se candidatou ao longo de cada mês e o pagamento será realizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO).

2.8 As vagas previstas no Quadro I não poderão ser ocupadas por servidores públicos federais, do Estado da Paraíba e do município da vaga que está concorrendo, constante no Quadro I, seja ativo, inativo, temporário, substituto, em cooperação técnica ou prestador de serviço, de acordo com as diretrizes do Projeto Envelhecer nos Territórios.

2.9 A carga horária teórica do curso de formação será ofertada no campus do IFPB de Guarabira no período da noite, havendo possibilidade de acontecer aulas nos turnos da manhã e tarde com aviso prévio aos alunos. A quantidade de vagas para titulares e cadastro de reserva, código da vaga e cidade/território de atuação estão dispostas no Quadro I apresentado abaixo:

Quadro I – Código da vaga, cidade de atuação e quantidade de vagas

Código da vaga	Cidade/território de atuação*	Quantidade de vaga	Cadastro de reserva
01	Casserengue	-	02
02	Serraria	-	02
03	Mulungu	01	02
Total		01	06

* Os candidatos devem residir na cidade/território para o qual irão concorrer, comprovando por meio de comprovante de residência ou declaração de residência (Anexo II).

2.10 Este edital também visa a formação de cadastro de reserva para o curso de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, conforme Quadro 1. Os candidatos que figurarem no cadastro de reserva, **no limite de 50% das vagas para cada território, de acordo com o Quadro I deste edital**, serão convidados a realizar a matrícula para participação no curso de formação teórica e receberão certificado pelas 40 horas de curso, estes candidatos não receberão o pagamento da bolsa formação e nem o kit do aluno.

2.11 Caso seja convocado um agente do cadastro de reserva para substituir outro que já recebeu bolsas, o convocado irá receber o número de bolsas restantes considerando o que já foi pago para a pessoa substituída.

2.12 A oferta da turma está planejada para ocorrer durante o 1º semestre de 2025. O calendário acadêmico do curso será disponibilizado para os estudantes no primeiro dia de aula. O cronograma de aulas poderá sofrer alterações por motivos de força maior.

2.13 O curso só poderá ser iniciado se for preenchida a totalidade de estudantes na turma a ser ofertada.

2.14 O curso terá suas aulas realizadas de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com o turno disponibilizado pelo campus ofertante.

2.15 A oferta das vagas previstas no Quadro I está condicionada à disponibilização de recursos orçamentários por parte da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI).

2.16 O curso possui carga horária total de 880 horas, distribuídas em duas etapas, sendo:

- Etapa da formação teórica: Curso FIC de direitos humanos da pessoa idosa, 40 horas distribuídas semanalmente, em um prazo mínimo de 2 semanas, com dias e horários a serem apresentados no ato da matrícula. Esta etapa acontecerá de forma presencial, de acordo com o calendário letivo e as necessidades específicas de execução do curso, definidas pela Coordenação do projeto.
- Etapa de formação prática/atuação no campo: carga horária de 840 horas, distribuídas semanalmente, em um prazo de até 11 meses, a ser iniciado após a conclusão da formação teórica. Esta etapa é prática, presencial e será realizada no município/território para o qual o candidato fez opção no ato da inscrição desta seleção. Nessa etapa também ocorrerá a formação continuada por meio de reuniões, fóruns, proposições, encaminhamentos, debates, reflexões e outras atividades, de forma presencial.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e seguirão o cronograma de execução previsto no item 9 deste edital, o candidato interessado deverá prestar todas as informações corretamente, conforme solicitado e disposto no Formulário Eletrônico de Inscrição <https://forms.gle/yjYDdkeVs25AMpK77>

3.2 Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- b) Ter um endereço de e-mail válido e ativo;
- c) Possuir a idade e a escolaridade mínimas exigidas no ato da inscrição, conforme previsto no item 2.1;
- d) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição de maneira correta e completo, inserindo todos os dados e informações solicitados, além de anexar os documentos descritos no item 3.3, Quadro II apresentado logo abaixo;

3.3 Para efetivar sua inscrição, o candidato deve, obrigatoriamente, no momento do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, anexar, em arquivos no formato PDF os seguintes documentos digitalizados e LEGÍVEIS:

Quadro II– Documentos necessários para inscrição

Item	Documentos	Critérios de aceitabilidade
1	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA	<p>Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira e Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos. Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados.</p> <p>(Anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).</p>
2	COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA MÍNIMA	<p>(Certificado de conclusão do ensino médio, histórico escolar ou declaração). Os documentos comprobatórios apresentados devem ser legíveis, completos (frente e verso) e com as respectivas assinaturas. Caso seja apresentada uma declaração, é necessário, obrigatoriamente, constar o nome da instituição/escola e o ano de conclusão, conforme exigido no item 2.1 deste edital.</p>

3	COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO	<p>Comprovante de residência, dos últimos 30 dias, da cidade que está concorrendo a vaga de acordo com o Quadro I, em nome do candidato ou de membro do grupo familiar.</p> <p>Para comprovantes em nome de membro do grupo familiar, o candidato deverá anexar também declaração, com CPF e assinatura do declarante afirmando que o candidato reside naquele endereço (Anexo II).</p>
4	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAR DO CURSO	<p>O candidato deve anexar declaração de disponibilidade para participar do curso de formação presencial, no IFPB Campus Guarabira, conforme modelo do Anexo III.</p>
5	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAR DE ATIVIDADES DO PROJETO	<p>O candidato deve anexar declaração de disponibilidade para realizar as visitas domiciliares no turno diurno e vespertino na cidade para qual se candidatou à vaga, conforme Anexo IV.</p>

3.4 Arquivos corrompidos e/ou imprecisos graficamente, que não permitam a conferência das informações ali presentes, serão desconsiderados, o que poderá acarretar mudanças na classificação do candidato.

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher a cidade na qual a vaga é ofertada, sendo este o local onde o aluno fará a parte prática do curso. A opção escolhida não poderá ser alterada posteriormente. A parte teórica do curso (40 horas) será realizada presencialmente no IFPB campus Guarabira.

3.6 Após o envio da inscrição, o candidato deverá observar se recebeu o e-mail automático de confirmação de envio. O candidato deverá também salvar ou imprimir o comprovante do envio gerado pelo sistema após a efetivação da sua inscrição.

3.8 Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis.

3.9 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições e documentações encaminhadas por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico, ou fora do prazo.

3.10 O candidato poderá se inscrever apenas uma vez. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições, será considerada apenas a última inscrição enviada.

3.11 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica na concordância expressa e irretratável, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.12 O IFPB não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

3.13 As informações prestadas durante a inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do candidato, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste Processo Seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

3.14 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e envio dos documentos necessários à efetivação da inscrição.

3.15 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas de acordo com os critérios de pontuação e distribuição de pontos do processo seletivo simplificado.

4.2 A seleção será realizada em etapa única com análise e conferência de todos os documentos comprobatórios relacionados nos itens 3.2 e 3.3 Quadro II, e análise do preenchimento das questões do formulário relacionadas ao interesse do candidato em participar do processo seletivo, aos aspectos relacionados à pessoa idosa e ao projeto, conforme Anexo V. Esta fase é de caráter eliminatório e classificatório.

4.3 O candidato precisa anexar todos os documentos de acordo com os itens 3.2 e 3.3 Quadro II e demonstrar interesse e disponibilidade para participar do curso de formação nas suas dimensões teórica e prática por meio de assinatura das declarações conforme os Anexo III e IV, informados no Quadro II.

4.4 A avaliação das respostas às perguntas (Anexo V) será feita adotando o seguinte sistema de pontuação:

I. A pontuação 0 até 05 (zero até 5) pontos será atribuída quando a resposta à pergunta não for respondida de forma correta, ou fugir ao tema da pergunta.

II. A pontuação 06 até 10 (seis até dez) pontos será atribuída quando a resposta à pergunta for respondida parcialmente.

III. A pontuação 11 até 20 (onze até vinte) pontos será atribuída quando a resposta à pergunta for respondida completamente.

4.5 Em caso de empate, serão considerados, como critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) candidato com a maior idade.

4.6 O candidato que não comprovar o requisito da formação acadêmica mínima exigida, conforme item 2.1 deste edital, será automaticamente desclassificado.

4.7 Também estarão automaticamente eliminados neste processo de seletivo simplificado os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, de acordo com os critérios de pontuação definidos nos itens 4.2 e 4.4 deste edital.

4.8 O candidato que não anexar os documentos exigidos, de forma legível, conforme Quadro II deste edital, será automaticamente desclassificado.

5. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E DOS RECURSOS

5.1 A relação preliminar dos candidatos inscritos será publicada no endereço eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025>, na data definida no cronograma previsto no item 9 deste Edital.

5.2 Os candidatos interessados poderão interpor recurso face a relação preliminar de inscritos, preenchendo o formulário constante no modelo do ANEXO I e enviá-lo para o endereço de e-mail proexc@ifpb.edu.br, com o assunto: "RECURSO - LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS DA SELEÇÃO DO PROJETO ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS", na data definida no cronograma previsto no item 9 deste Edital.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 Para fins de publicação do Resultado Preliminar serão consideradas as seguintes situações:

a) **Classificado:** candidato que comprovou preencher os requisitos mínimos exigidos e está posicionado dentro da quantidade de vagas previstas no Edital;

b) **Habilitado:** candidato que comprovou preencher os requisitos mínimos exigidos e ficou posicionado fora da quantidade de vagas previstas no Edital. Poderão ser habilitados um quantitativo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de vagas previstas no Edital para futuras convocações, configurando o cadastro de reserva.

c) **Eliminado:** candidato que não comprovou preencher os requisitos mínimos exigidos no Edital;

6.2 O resultado preliminar e o resultado final deste Processo Seletivo serão divulgados no endereço

eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025>, na data definida no cronograma previsto no item 9 deste Edital.

6.3 Os candidatos poderão interpor recurso face o resultado preliminar publicado, preenchendo o formulário constante no modelo do ANEXO I e enviando-o para o endereço de e-mail: proexc@ifpb.edu.br com o assunto: "RECURSO - RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DO PROJETO ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS", na data definida no cronograma previsto no item 9 deste Edital.

6.4 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB, em conjunto com a Coordenação Geral do Projeto Envelhecer nos Territórios - Paraíba, será responsável pela análise dos recursos recebidos, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

6.5 Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e ou identificação.

6.6 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível o envio de novo Formulário Eletrônico de Inscrição e nem a juntada e envio de documentos.

6.7 Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma do item 9 do presente Edital.

6.8 O resultado da análise e deliberação dos recursos interpostos face o resultado preliminar será divulgado, conforme data prevista no cronograma do item 9, no endereço eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025>.

6.9 Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o item anterior.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

7.1 Após a homologação do resultado final da seleção, os candidatos serão convocados para realização da matrícula, de acordo com a ordem de classificação, considerando a oferta da turma. A relação dos candidatos convocados será publicada no endereço eletrônico disponível em:

<https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025>.

7.2 A convocação para realização da matrícula se dará em chamada única.

7.3 O candidato é o ÚNICO responsável por acompanhar no site do IFPB a publicação das convocações para realização da matrícula. O não atendimento à convocação acarretará a perda da vaga.

7.4 Após a publicação da convocação para realização da matrícula, os candidatos deverão comparecer, presencialmente, ao campus Guarabira para efetivar a confirmação de interesse na matrícula, dentro do período e nos horários estabelecidos no próprio instrumento de convocação.

7.5 No ato de efetivação da confirmação de interesse na matrícula, o candidato convocado deverá obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, em original e cópia:

a) Documento de identificação oficial com fotografia. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); ou Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; ou Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira; ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos (frente e verso, se for o caso);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o CPF conste no documento de identificação oficial com fotografia, fica dispensada a entrega;

c) Comprovante do nível de escolaridade mínimo exigido (certificado de conclusão do ensino médio, histórico escolar ou declaração) – Ensino Médio (1º ao 3º ano). Os documentos comprobatórios apresentados devem ser legíveis, completos (frente e verso) e com as respectivas assinaturas. Caso seja apresentada uma declaração, é necessário, obrigatoriamente, constar o nome da instituição/escola e o ano de conclusão.

d) Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 30 dias) e/ou declaração de residência, conforme itens 3.2 e 3.3 - Quadro II;

e) Comprovante de Quitação Eleitoral (disponível em: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

f) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) –

Reservista (Para candidatos do sexo masculino - frente e verso do documento);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento; e

h) Comprovante de dados bancários (Banco, Agência, Conta, Tipo da Conta e Chave PIX) para recebimento da bolsa. A conta informada deve ser de pessoa física e de titularidade do estudante.

7.6 Perderá a vaga aquele candidato que não comparecer no período definido ou que não apresentar todos os documentos exigidos no item 7.5 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no próprio instrumento de convocação.

7.7 A matrícula poderá ainda ser realizada por terceiros, desde que apresentada procuração devidamente preenchida e assinada pelo candidato convocado.

7.8 Passado o período de realização de matrículas, caso ainda existam vagas não preenchidas, estas serão disponibilizadas para os candidatos habilitados que configuram o cadastro de reserva.

7.9 Serão publicadas novas convocações para realização de matrículas até que seja preenchida a quantidade total de estudantes para o curso.

7.10 Caso seja verificado que o candidato convocado cometeu alguma irregularidade, a qualquer momento, este será eliminado do certame e o próximo candidato classificado/habilitado, conforme resultado final, será convocado para realizar a matrícula.

7.11 No ato da matrícula o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso referente ao curso.

7.12 Não será permitido o trancamento da matrícula durante o curso, em razão da sua oferta não regular.

7.13 De acordo com o plano de trabalho, terá a matrícula e o benefício da Bolsa cancelados o estudante que não frequentar 75% das aulas do curso teórico; Em caso de cancelamento da matrícula, a instituição verificará a viabilidade de convocar candidato do cadastro de reserva deste Processo Seletivo para a respectiva substituição.

7.14 Em caso de desistência do curso, o estudante matriculado deverá comunicar sua intenção com a máxima urgência, formalizando seu desejo junto à Coordenação do Projeto Envelhecer nos Territórios – Paraíba.

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1 Após a integralização do componente curricular com frequência maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso (teórico e prático) e com a obtenção de rendimento igual ou superior a 70% (setenta por cento), será conferido ao egresso o certificado do Curso FIC de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, na modalidade presencial, expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, com carga horária total de 880 horas.

8.2 O certificado de conclusão de curso será disponibilizado digitalmente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O presente Edital seguirá os eventos, prazos e datas estabelecidos no cronograma apresentado a seguir no Quadro III:

Quadro III- Cronograma do Processo Seletivo

Evento	Data/Período
Publicação do Edital	25 de junho de 2025
Impugnação do Edital	26 de junho de 2025
Resultado da Impugnação do Edital(caso haja impugnação)	27 de junho de 2025

Período de inscrições https://forms.gle/yjYDdkeVs25AMpK77	27 de junho de 2025 (a partir das 12h) a 17 de julho de 2025 23 de julho de 2025 (até às 17h)
Publicação da Relação Preliminar dos Candidatos Inscritos	18 de julho de 2025 24 de julho de 2025
Interposição de Recursos face a Relação Preliminar dos Candidatos Inscritos (exclusivamente via e-mail: proexc@ifpb.edu.br)	19 a 21 de julho de 2025 25 de julho de 2025
Resultado dos Recursos face a Relação Preliminar dos Candidatos Inscritos(caso haja recurso)	22 de julho de 2025 28 de julho de 2025
Publicação da Relação Final dos Candidatos Inscritos	22 de julho de 2025 29 de julho de 2025
Publicação do Resultado Preliminar	24 de julho de 2025 30 de julho de 2025
Interposição de Recursos face o Resultado Preliminar (exclusivamente via e-mail: proexc@ifpb.edu.br)	25 de julho de 2025 31 de julho de 2025
Resultado dos Recursos face o Resultado Preliminar(caso haja recurso)	28 de julho de 2025 01 de agosto de 2025
Publicação do Resultado Final	29 de julho de 2025 04 de agosto de 2025
Homologação do Resultado Final	29 de julho de 2025 04 de agosto de 2025
Período de Matrícula	30 e 31 de julho de 2025 06 e 08 de agosto de 2025

9.1 Este cronograma poderá sofrer alterações a qualquer momento e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no endereço eletrônico disponível em:
<https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação da forma e dos documentos exigidos para a inscrição e para a matrícula.

10.2 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

10.3 As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IFPB constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.

10.4 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

10.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os resultados, convocações,

chamadas e demais publicações referentes a este Edital, as quais serão divulgadas no site do IFPB, no endereço eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025>.

10.6 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada por meio de retificação, a ser divulgada no endereço eletrônico disponível em:

<https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025>.

10.7 Também é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados pessoais e contatos, sobretudo o número de telefone e o endereço de e-mail. O candidato que trocar o seu número de telefone e/ou seu e-mail após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados encaminhando e-mail para envelhecer.gb@ifpb.edu.br com a solicitação de atualização, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

10.8 Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações falsas ou inexatas constantes do formulário eletrônico de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais previstas no artigo 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.10 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste Edital, desde que observado o prazo estipulado no cronograma do item 9. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail proexc@ifpb.edu.br, com o assunto: "Impugnação de Edital". Para tanto, o interessado deve enviar: nome completo do responsável pelo pedido de impugnação, inscrição no CPF, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital objeto de impugnação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e/ou sem fundamentação. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Pró- Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB, em conjunto com a Coordenação Geral do projeto Envelhecer nos Territórios – Paraíba.

10.11 Da decisão sobre o pedido de impugnação do edital não caberá recurso administrativo.

10.12 A realização do curso, poderá ser suspensa ou cancelada por decisão do IFPB, no caso de interesse da administração e/ou de indisponibilidade de recursos orçamentários, ficando o candidato ciente de que todo o processo de seleção bem como a efetivação de sua matrícula não garantem a realização do curso e a respectiva certificação

10.13 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o candidato poderá enviar e-mail para envelhecer.gb@ifpb.edu.br com o assunto: "DÚVIDA – INSCRIÇÕES DO ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS".

10.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB, em conjunto com a Coordenação Geral do projeto Envelhecer nos Territórios – Paraíba.

João Pessoa, 17 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)

Alexsandro Ribeiro de Melo

Pró-Reitor Substituto de Extensão e Cultura - IFPB

ANEXOS

I - Modelo de formulário para interposição de impugnação/recurso

II - Modelo de declaração de residência

III – Modelo de declaração de disponibilidade para participar do Curso.

IV – Modelo de declaração de disponibilidade para participar de atividades do projeto.

V - Questões avaliativas para seleção dos alunos

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alexsandro Ribeiro de Melo, DIRETOR(A) - CD4 - CRGP-RE**, em 17/07/2025 15:48:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 737823

Verificador: dc7f22921f

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706